a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar com o Serviço de Endemias Rurais, nos trabalhos de saneamento de moradias, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 15.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer às despêsas de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 15.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiél inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Abril de 1960.

Vereador Lopes da Silva

Secretário

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 803, de 9 de abril de 1960.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$ 21.105,00 à dotação "8994" Honorários, custas e outras despêsas judiciáis," do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-

rio, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer e execução, que a cumpram e façam cumprir fiél inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Abril de 1960.

Hermes Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. 1 sec.

Lei n. 804, de 9 de Abril de 1960.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da importancia de Cr$ 85.258,90 à dotação "8 73 4" do orçamento vigente, que se destina ao pagamento da 1ª prestação e juros sôbre o emprestimo contraído na Caixa Econômica Federal, para as obras do novo serviço de água.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiél inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Abril de 1960.

Hermes Lopes da Silva

Secretário